

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 226

Quarta - feira, 27 de Dezembro de 1995

## SUMÁRIO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução n.º 42/V LEG/95**

Procede à transferência e reforço de verba, no montante global de 11 400 000\$00.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1446/95**

Considera o dia 26 de Dezembro feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 1447/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 2 559 212 328\$80, junto do Banco Fonseca & Burnay, S.A.

**Resolução n.º 1448/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 257 329 325\$80, junto do Banco Português de Investimentos, S.A.

**Resolução n.º 1449/95**

Transfere para o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira o montante de 100 000 000\$00.

**Resolução n.º 1450/95**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 4 070 490\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote—Estreito de Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1451/95**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1 623 426\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão—Estreito de Câmara de Lobos".

**Resolução n.º 1452/95**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16 453 324\$00, como apoio financeiro necessário às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

**Resolução n.º 1453/95**

Distribui pelos diversos Municípios da Região o montante global de 56 834 586\$00.

**Resolução n.º 1454/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento, junto da "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, no montante global de 5 820 084\$00.

**Resolução n.º 1455/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento, junto da "Caixa Económica do Funchal, S.A. / Banco Internacional do Funchal, S.A." da importância de 6 225 000\$00.

**Resolução n.º 1456/95**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento, junto da "Caixa Económica do Funchal, S.A. / Banco Internacional do Funchal, S.A.", as bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, no montante global de 3 312 000\$00.

**Resolução n.º 1457/95**

Distribui pelos diversos Municípios da Região o montante global de 121 066 500\$00.

**Resolução n.º 1458/95**

Distribui pelos diversos Municípios da Região o montante global de 204 623 500\$00.

**Resolução n.º 1459/95**

Atribui à "Associação de Jovens Empresários Madeirenses—Infantário Primaveras" um subsídio, no montante de 9 900 000\$00.

**Resolução n.º 1460/95**

Atribui à "Casa da Madeira de Coimbra" um subsídio, no montante de 950 000\$00.

**Resolução n.º 1461/95**

Autoriza a Secretaria Regional de Educação a abrir processo para adjudicação de arrendamento destinado à instalação de serviços públicos.

**Resolução n.º 1462/95**

Atribui à sociedade que gira sob a firma "Beazley & Fernandes, Lda." um subsídio, a título excepcional, no valor de 187 425\$00.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

## Conselho de Administração

## Resolução n.º 42/V LEG/95

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 11 400 000\$00 (onze milhões e quatrocentos mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.

2º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 23 de Novembro de 1995.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Manuel Oliveira, José Manuel Paiva David, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo

## MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 42/V LEG./95

Classificação Económica		Designação	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alínea			
		<b>Despesas correntes</b>		
		<b>Despesas com Pessoal</b>		
01.00.00		Remunerações certas e permanentes		
01.01.00		Pessoal dos quadros		
01.01.01	D	Subsidio de reintegração		300 000 00
01.01.01	H	Pessoal do quadro		205 000 00
01.01.06		Pessoal em qualquer situação		
01.01.06	A	Pessoal requisitado		40 000 00
01.01.06	B	Remunerações membros do Conselho de Administração		25 000 00
01.01.08		Representação		
01.01.08	D	Pessoal		20 000 00
01.01.10		Subsidio de refeição		390 000 00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.02		Horas extraordinárias		467 000 00
01.02.04		Ajudas de custo		
01.02.04	A	Deputados		1 180 000 00
01.02.04	B	Pessoal		350 000 00
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie		
01.02.05	B	Outros abonos		145 000 00
01.02.05	C	Presença-Reuniões Conselho de Administração		340 000 00
01.02.05	D	Serv. dias feriados, de descanso semanal e complementar		73 000 00
01.03.00		Segurança social		
01.03.02		Abono de família		
01.03.02	A	Deputados		75 000 00
01.03.04		Contribuições para a segurança social		2 850 000 00
01.03.05		Acidentes em serviço		50 000 00
		<b>Aquisição de Bens e Serviços Correntes</b>		
02.00.00		Bens duradouros		
02.01.00		Outros bens duradouros	100 000 00	
02.02.00		Bens não duradouros		
02.02.06		Consumos de secretaria	720 000 00	
02.03.00		Aquisição de serviços		
02.03.01		Encargos das instalações	1 400 000 00	
02.03.02		Conservação de bens	350 000 00	
02.03.03		Locação de edifícios	810 000 00	
02.03.06		Comunicações	2 950 000 00	
02.03.07		Transportes		2 460 000 00
02.03.08		Representação dos serviços		2 430 000 00
02.03.10		Outros serviços	2 580 000 00	
		<b>Transferências correntes</b>		
04.00.00		Famílias		
04.03.00	A	Subvenção vitalicia e de sobrevivência	1 245 000 00	
04.03.00	C	Verbas para os gabinetes dos Grupos Parlamentares	955 000 00	
		<b>Aquisição de Bens de Capital</b>		
07.00.00		Investimentos		
07.01.00		Edifícios	290 000 00	
07.01.03				
<b>Total.....</b>			<b>9 180 000 00</b>	<b>4 890 000 00</b>

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 1446/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu, tal como em anos anteriores, considerar o dia 26 de Dezembro de 1995, feriado obrigatório na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1447/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco Fonsecas & Burnay, SA, à liquidação da importância de 2.559.212.328\$80, relativa à amortização e respectivos encargos com juros do empréstimo a curto prazo contraído naquela Instituição Bancária no dia 21 de Junho do corrente ano, e prorrogado por um período adicional de três meses, conforme a seguir se refere:

2.500.000.000\$00 . . . .relativo a amortização de capital;  
59.212.328\$80 . . . . .relativo aos encargos com juros.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.09 (Passivos Financeiros) e 03.01.04 (Juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1448/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco Português de Investimentos, SA, à liquidação da importância de 257.329.325\$00, referente a 50% dos juros e demais encargos relativos ao Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 29 de Julho de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1449/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu transferir para o IHM - Instituto de Habitação da RAM, o montante de 100.000.000\$00, destinado a despesas relativas à Intempérie de 29 de Outubro de 1993.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 06.03.00, Alínea T.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1450/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo

5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.070.490\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1451/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 1.623.426\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covoão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local)

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1452/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e na alínea c) do nº. 1 da Portaria nº. 50/95, de 31 de Março, a importância de 16.453.324\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1453/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 56.834.586\$00, pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conforme a seguir se refere:

Unidade: escudos

Câmara Municipal - Montante a transferir

Cª. M. Calheta . . . . .	3.905.717\$00
Cª. M. Câmara de Lobos . . . . .	2.445.886\$00
Cª. M. Funchal . . . . .	14.596.763\$00
Cª. M. Machico . . . . .	10.842.414\$00
Cª. M. Porto Moniz . . . . .	1.824.499\$00
Cª. M. Ribeira Brava . . . . .	5.650.400\$00
Cª. M. Santa Cruz . . . . .	5.326.010\$00
Cª. M. Santana . . . . .	3.616.071\$00
Cª. M. S. Vicente . . . . .	8.626.826\$00

Total .....56.834.586\$00  
 Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1454/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;
- b) As referidas bonificações no montante global de 5.820.084\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
CALHETA	-	486.331\$00	486.331\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	396.541\$00	396.541\$00
FUNCHAL	906.035\$00	1.110.122\$00	2.016.157\$00
MACHICO	323.584\$00	516.619\$00	840.203\$00
PORTO MONIZ	-	226.408\$00	226.408\$00
RIBEIRA BRAVA	-	364.037\$00	364.037\$00
SANTA CRUZ	207.094\$00	242.158\$00	449.252\$00
SANTANA	-	358.634\$00	358.634\$00
S. VICENTE	323.584\$00	358.937\$00	682.521\$00
TOTAL	1.760.297\$00	4.059.787\$00	5.820.084\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, Alínea A), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1455/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.225.000\$00, referente a juros (3.632.000\$00) e amortização de capital (2.593.000\$00), com vencimento a 20 de Dezembro de 1995, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	155.440\$00	112.560\$00	268.000\$00
MACHICO	970.340\$00	702.660\$00	1.673.000\$00
PORTO MONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	584.060\$00	422.940\$00	1.007.000\$00
SANTA CRUZ	437.900\$00	317.100\$00	755.000\$00
SANTANA	632.200\$00	457.800\$00	1.090.000\$00
S. VICENTE	757.480\$00	548.520\$00	1.306.000\$00
TOTAL	3.610.500\$00	2.614.500\$00	6.225.000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro e Lei nº. 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1995, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
 10.75.05.01 - 3.610.500\$00 e 10.75.05.02 - 2.614.500\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1456/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações no montante global de 3.312.000\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	122.000\$00	22.000\$00	144.000\$00
FUNCHAL	290.000\$00	53.000\$00	343.000\$00
MACHICO	759.000\$00	138.000\$00	897.000\$00
PORTO MONIZ	57.000\$00	10.000\$00	67.000\$00
RIBEIRA BRAVA	457.000\$00	83.000\$00	540.000\$00
SANTA CRUZ	343.000\$00	62.000\$00	405.000\$00
SANTANA	125.000\$00	90.000\$00	215.000\$00
S. VICENTE	593.000\$00	108.000\$00	701.000\$00
TOTAL	2.746.000\$00	566.000\$00	3.312.000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1457/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 121.066.500\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1995, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Dezembro de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1457/95, DE 14 DE DEZEMBRO

#### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995 TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLOADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
CALHETA	12.196.000\$00	112.560\$00	12.083.440\$00
CÂMARA DELOBOS	15.676.000\$00	-	15.676.000\$00
FUNCHAL	25.453.000\$00	-	25.453.000\$00
MACHICO	7.317.000\$00	702.660\$00	6.614.340\$00
PONTADOSOL	9.811.000\$00	-	9.811.000\$00
PORTOMONIZ	7.865.000\$00	52.920\$00	7.812.080\$00
PORTOSANTO	8.859.000\$00	-	8.859.000\$00
RIBEIRA BRAVA	8.619.000\$00	422.940\$00	8.196.060\$00
SANTACRUZ	13.210.000\$00	317.100\$00	12.892.900\$00
SANTANA	11.072.000\$00	457.800\$00	10.614.200\$00
S. VICENTE	3.603.000\$00	548.520\$00	3.054.480\$00
TOTAL	123.681.000\$00	2.614.500\$00	121.066.500\$00

- (1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e con-  
cernente Portaria de aplicação.

#### Resolução n.º 1458/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu fazer a distribuição de 204.623.500\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1995, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Dezembro de 1995, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1458/95, DE 14 DE DEZEMBRO

#### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
CALHETA	20.683.000\$00	155.440\$00	20.527.560\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.151.000\$00	-	25.151.000\$00
FUNCHAL	60.132.000\$00	-	60.132.000\$00
MACHICO	12.370.000\$00	970.340\$00	11.399.660\$00
PONTA DO SOL	12.191.000\$00	-	12.191.000\$00
PORTO MONIZ	12.334.000\$00	73.080\$00	12.260.920\$00
PORTO SANTO	11.003.000\$00	-	11.003.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.637.000\$00	584.060\$00	10.052.940\$00
SANTA CRUZ	18.891.000\$00	437.900\$00	18.453.100\$00
SANTANA	17.434.000\$00	632.200\$00	16.801.800\$00
S. VICENTE	7.408.000\$00	757.480\$00	6.650.520\$00
TOTAL	208.234.000\$00	3.610.500\$00	204.623.500\$00

- (1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e con-  
cernente Portaria de aplicação.

#### Resolução n.º 1459/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Associação de Jovens Empresários Madeirenses "Infantário Primavera" um subsídio no valor de 9.900 contos, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, do ano em curso.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1460/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, à Casa da Madeira de Coimbra, um subsídio no valor de 950 contos. O mesmo destina-se ao apoio dos serviços de Procuradoria dos Estudantes Universitários.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1461/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Educação a abrir processo de arrendamento destinado à instalação de serviços públicos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1462/95**

Considerando o interesse da Região na inclusão de um jovem na Delegação Portuguesa, que participou no Concurso

Internacional de Formação Profissional - LION/95, na modalidade de Electricidade de Baixa Tensão, após ter-se sagrado campeão nacional nessa área;

Considerando que para a prossecução dos objectivos e atendendo também ao grau de exigibilidade do Concurso Internacional, tornou-se indispensável o aperfeiçoamento das metodologias de trabalho e adaptação do concorrente aos novos equipamentos, tendo em vista a constante evolução tecnológica;

Considerando que a empresa abaixo indicada, apesar das dificuldades e transtornos que teve que enfrentar, com a dispensa do seu trabalhador durante um longo período de tempo, contribui de forma relevante, de modo a possibilitar a participação da Região no concurso;

Ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Dezembro de 1995, resolveu:

- 1 - Atribuir, a título excepcional, um subsídio no valor de 187.425\$00 à empresa Beazley & Fernandes, Ld.ª, traduzido na compensação dos encargos suportados por esta entidade, resultante da dispensa do seu trabalhador em benefício da Região.
- 2 - Esta verba tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 05.01.02 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



O preço deste número: 120\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;"><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"